

**PRÉMIO
PROFESSOR JORGE DA SILVA HORTA
REGULAMENTO**

Artigo 1º

Objecto

1. O presente Prémio é criado na data de aprovação deste Regulamento pelo Conselho Regional Sul da Ordem dos Médicos.
2. O prémio «Professor Jorge da Silva Horta» visa premiar o 1º Autor de idade não superior a 35 anos que tenha a sua inscrição na Ordem dos Médicos ativa e a quotização regularizada, por um artigo original de investigação clínica, publicado ou aceite para publicação em revista com fator de impacto atribuído pela Thomson Reuters.
3. As normas deste Regulamento visam definir o modo como as candidaturas ao prémio «Professor Jorge da Silva Horta» devem ser apresentadas sem prejuízo das fixadas pelo Júri no edital de lançamento do concurso, as quais passam a fazer parte integrante deste Regulamento.
4. Cada candidato só pode apresentar um artigo original.
5. O prémio «Professor Jorge da Silva Horta» é atribuído de dois em dois anos.

Artigo 2º

Documentos

1. Obrigatoriamente os candidatos apresentam o processo de candidatura por correio eletrónico para o endereço de mail indicado no edital de lançamento do concurso até à data limite ali mencionada.
2. A candidatura consiste na apresentação de 2 documentos:
 - a) Documento em suporte digital do trabalho sem qualquer referência identificadora dos autores ou do centro onde o trabalho foi desenvolvido. O documento deve ser apresentado em formato PDF.

b) Documento em suporte digital com referência ao título do trabalho e com a nomeação de todos os autores, incluindo endereço eletrónico, contato telefónico e declaração de aceitação de todos os autores à submissão do artigo ao Prémio.

Artigo 3º

Metodologia de avaliação e critérios

1. A seleção dos artigos premiados será baseada no carácter inovador e no potencial impacto na prática clínica.
2. Os prémios são atribuídos em Sessão Pública na sede da Ordem dos Médicos
3. Serão entregues prémios ao 1º e ao 2º Classificados.

Artigo 4º

Natureza e valor

1. Os prémios a atribuir aos dois primeiros classificados são sempre em numerário.
2. O valor do 1º prémio é de € 25 000,00 e o valor do 2º prémio é de € 12.500,00.

Artigo 5º

Composição e competências do Júri

1. O Júri do «Prémio Professor Jorge da Silva Horta» é formado pelos seguintes 7 elementos: Prof. Doutor António Rendas; Prof. Doutor João Eurico da Fonseca; Prof. Doutor Rui Tato Marinho; Prof. Doutora Maria do Carmo Fonseca; Prof. Doutora Helena Canhão; Prof. Doutor Bernardo Correia; Dr. Tiago Villanueva
2. A Presidência do Júri caberá nesta primeira edição ao Professor Doutor António Rendas.
3. O Júri reúne para estabelecer;
 - a) Os critérios de avaliação do concurso;
 - b) A data de abertura do concurso;
 - c) O prazo de apresentação das candidaturas;

d) As normas que devem reger o concurso, devendo as decisões tomadas ser tornadas públicas no site da Secção Regional do Sul da Ordem dos Médicos.

4. Cabe ainda ao júri do concurso, na reunião enunciada no número anterior, fixar os critérios de seleção dos candidatos e de análise das candidaturas baseados no carácter inovador e no potencial impacto na prática clínica.

5. Cabe ao Júri do concurso a elaboração das listas.

6. Em caso de dúvidas decorrentes da análise das candidaturas, o Júri poderá notificar os candidatos para esclarecimentos.

7. Os membros do júri não podem candidatar-se nem ser coautores do artigo candidato ao Prémio.

8. As deliberações do júri, unânimes ou por maioria, devem ser lavradas em ata, assinadas por todos e enviadas ao Presidente do Conselho Regional do Sul da Ordem dos Médicos, devendo ser publicitadas no site da Secção Regional do Sul.

9.0 Júri decidirá sobre todos os casos omissos, não havendo recurso das suas decisões.

10. No caso de não atribuição do Prémio, competirá ao júri propor ao Presidente do Conselho Regional do Sul da Ordem dos Médicos a forma de utilização da verba do mesmo.

11. Este Regulamento estará disponível no site do Conselho Regional do Sul da Ordem dos Médicos

12. Os prémios serão entregues contra declaração de recebimento, sem encargos fiscais, conforme legislação em vigor.

13. O Conselho Regional do Sul da Ordem dos Médicos indicará ao Júri o nome de um funcionário que ficará adstrito ao concurso e a quem competirá tratar de todas as questões administrativas e dos processos de candidaturas e dar apoio aos elementos do júri.

Artigo 6º

Divulgação

O Concurso após o seu lançamento será divulgado:

- a) No portal da internet da Secção Regional do Sul
- b) No Boletim da Secção Regional do Sul
- c) Na Newsletter da Secção Regional do Sul
- d) No facebook da Secção Regional do Sul
- e) Nas redes sociais da Ordem dos Médicos e no portal da Internet da Ordem dos Médicos

Artigo 7º

Disposições finais

1. A apresentação da candidatura, a participação nas etapas do procedimento de seleção e a aceitação do prémio representa a aceitação inequívoca e sem condições, pelos candidatos, do disposto no presente regulamento.
2. O presente regulamento poderá ser revisto de 2 em 2 anos

Lisboa 26 de Julho de 2016